



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.092, DE 24 DE MAIO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - S.A.A.E. -, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) destinados a suplementar a seguinte dotação:

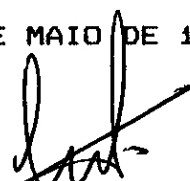
1	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.3	- Setor Técnico	
4120	- Equip. Material Permanente	
	(13764482)05	+ Cr\$ 7.000.000,00
TOTAL		+ CR\$ 7.000.000,00

ARTIGO 2º - A suplementação autorizada pelo artigo 1º desta Lei será coberta com a anulação da seguinte dotação:

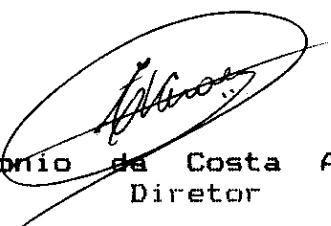
1	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.3	- Setor Técnico	
4210	- Aquisição de Imóveis-	
	Desapropriação (13764481)04	- CR\$ 7.000.000,00
TOTAL		- cr\$ 7.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE MAIO DE 1.991.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 24 DE MAIO DE 1.991.


Antonio da Costa Aranha
Diretor